



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO**



**EDITAL Nº14/2019**

**CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS DO CADASTRO RESERVA PARA MATRÍCULA**

A Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo da Universidade Federal de Santa Maria convoca as candidatas do Cadastro Reserva descrita abaixo, para efetuarem a matrícula e ingressarem na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, para o ano de 2019, de acordo com o prazo descrito abaixo, em conformidade com os Editais nº 47/2018 e 48/2018.

**Período para Matrícula**

Dia 26/03/2019 (terça-feira), das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Dia 27/03/2019 (quarta-feira), das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Dia 28/03/2019 (quinta-feira), das 8h às 11h e das 13h às 17h

**Faixa Etária: a partir de 2 anos - Vaga Universal - Turno tarde**

Sorteados - CADASTRO RESERVA		
Nº Inscrição (3 dígitos)		Nome Completo
01	88	LAÍS AGOSTINI SCHLÖTTGEN (GEMEO)
02	87	ISABELA AGOSTINI SCHLÖTTGEN (GEMEO)

**Faixa Etária: a partir de 4 anos - Vaga Universal - Turno Integral**

Sorteados - CADASTRO RESERVA		
Nº Inscrição (3 dígitos)		Nome Completo
01	239	DIANA FRAGA PINHEIRO

**Observações:**

1. Em conformidade com o Edital nº 47/2018 (transcrito abaixo), durante o ano de 2019, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não foram ocupadas ou que venham a ser liberadas, de acordo com a classificação do sorteio.

2. Quando convocadas, os pais / responsáveis pela criança sorteada como Suplente / Cadastro Reserva, deverão comparecer na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, em conformidade com o Regimento da Unidade (transcrito abaixo), para efetuar a matrícula no prazo de três dias, a contar da publicação do edital, ressaltamos que a documentação necessária para a matrícula está descrita na seção IV do Regimento Interno da Unidade, transcrita abaixo.

3. Salientamos que, conforme edital 047/2018, no item “**Observações para o preenchimento da inscrição**”, foi solicitado que no campo 3 do formulário de inscrição fosse informado o **CPF da criança**, assim, no ato da matrícula também deverá ser apresentado o CPF da criança, original e cópia.

### **Transcrição do Edital nº 47/2018**

#### **10. Das disposições finais**

10.1. Os responsáveis pelas crianças que forem sorteadas, como condição exclusiva de garantia da vaga, deverão efetuar sua matrícula, de acordo com o cronograma e as instruções a serem divulgadas.

a) O período de adaptação e o ingresso das crianças sorteadas, em cada faixa etária, ocorrerão a medida que se consolidarem a organização didático-pedagógica e a readaptação das crianças já matriculadas na Unidade.

10.2. Esse edital tem validade para o ano de 2019, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não forem ocupadas ou que venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2019. E as crianças sorteadas para cadastro reserva poderão ser convocadas para as vagas venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2019 em caso de desistência de alguma criança.

10.3 Quando ocorrer a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio.

10.4. Se ocorrer liberação de vaga e não existir mais suplentes para a respectiva faixa etária e turno sorteados, será priorizada a criança de maior idade sorteada na faixa etária superior

subsequente do turno em que ocorreu a liberação de vaga. No caso de não haver suplentes na faixa etária de 5 anos, serão contempladas as crianças de menor idade das faixas etárias anteriores subsequentes.

10.5. De acordo com a Lei nº 12.796/2013, no seu artigo 31, inciso II "a escola deverá oferecer carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional"; e inciso IV, a escola poderá exigir a "frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas" na etapa pré-escolar, que inclui crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

10.6. Casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo.

## **Transcrição do Regimento Interno da Unidade de Educação Infantil ipê Amarelo**

### **Seção IV**

#### **Da Matrícula**

Art. 62 A matrícula será efetivada em data prevista conforme Edital publicado.

Art. 63 Será considerada desistente da vaga a criança que não tiver sua matrícula efetivada no prazo previsto em edital.

Parágrafo único. A vaga será oferecida à criança sorteada imediatamente após a última com direito à matrícula, conforme ordem estabelecida no sorteio público, para aquela faixa etária e turno, quando for o caso.

Art. 64 Caberá a UEIIA a convocação de criança – entre os suplentes, e observando a ordem de sorteio, para matrícula em substituição à desistente.

§ 1º A família será informada da convocação da criança para matrícula por meio de contato telefônico e/ou e-mail, ocasião em que será avisado da data de matrícula, que deverá ser efetiva no prazo de três dias úteis.

§ 2º Cabe ao responsável pela inscrição manter atualizado os dados de contato.

Art. 65 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão apresentar:

- a) certidão de nascimento da criança - cópia e original;
- b) identidade do Responsável legal - cópia e original;
- c) documento comprobatório de responsabilidade legal sobre a criança a ser matriculado, na

hipótese do responsável legal não ser o pai ou mãe da criança - cópia e original;

d) cartão de vacinação da criança atualizado frente e verso - cópia e original;

e) comprovante de residência - cópia e original; e

f) duas fotografias da criança no tamanho três por quatro cm.

Parágrafo único. As crianças sorteadas nas Vagas Deficientes (VD) deverão comprovar, obrigatoriamente, a situação de deficiência, de acordo com o Decreto Federal no 3298/1999.

Art. 66 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais ou procurador legalmente constituído deverão assinar:

a) termo de conhecimento das normativas da Unidade - quando houver;

b) autorização para passeios na UFSM;

c) termo de consentimento para uso, exclusivamente acadêmico, de voz e imagem das crianças;

c) termo de ocupação e manutenção de vaga, parcial ou integral, de acordo com o contemplado no sorteio; e

d) formulário com dados cadastrais, preenchido com informações gerais.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o responsável legal será informado sobre a entrevista e o período de adaptação da criança na UEIIA.

Art. 67 A concordância expressa dos pais/responsáveis ou procurador legalmente constituído com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Santa Maria, 26 de março de 2019

---

Profa. Juliana Goelzer

Vice-Diretora

Portaria UFSM nº 90.047, de 26/07/2018

Publicada no D.O.U. de 01/08/2018

IPÊ AMARELO • CEBTT • UFSM